



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 647

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

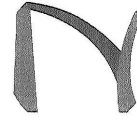


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1658 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$77.000,00



Proc. Nº 688/2022 - GP

Lei nº 1658/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 77.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0013.2059	COVID19 - Enfrentamento da Emergência	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.312	Subvenções Sociais	R\$ 77.000,00

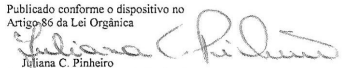
Art. 2º - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de março de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica


Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

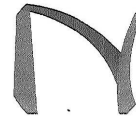
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: U6BCHKJ8BP



LEI 1659 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$70.000,00.



Proc. Nº 689/2022 - GP

Lei nº 1659/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 70.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0013.2059	COVID19 - Enfrentamento da Emergência	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.312	Material de Consumo Ficha	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de março de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TLZ24PHRRS